



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Ofício nº 175/2022

Jardim do Mulato-PI, 07 de dezembro de 2022

Exmo. Sr
RAIMUNDO RENAS ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Jardim do Mulato-PI

Assunto: Apreciação do Projeto de Lei nº 027/2022

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, em consonância com o Regimento Interno desta casa legislativa, a apreciação e votação do **Projeto de Lei nº 027/2022** em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


Dejan Lima de Sousa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, visa o presente Projeto de Lei instituir e fixar o valor das diárias para o Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, e demais servidores do município de Jardim do Mulato-PI, quando em viagens de representação ou a serviço da municipalidade.

Tal iniciativa de alterar a legislação vigente que institui a concessão das referidas diárias visa adequar as orientações mais atuais sobre o tema, criando mecanismos mais eficazes para dar amparo legal à concessão das diárias. Além do mais, a referida norma é feita com o intuito de aumentar a transparência e controle sobre o dinheiro público.

Em razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de **tramitação urgente**, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

JARDIM DO MULATO – PI, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 231 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias a servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Dejair Lima de Sousa, Prefeito Municipal em Exercício de Jardim do Mulato-PI, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 231/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O pagamento de diárias de que trata o artigo anterior, serão pagas conforme os valores descritos no quadro abaixo:

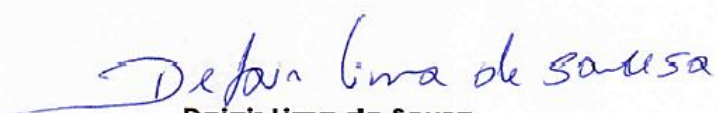
CLASSE	DENTRO DO MUNICÍPIO	FORA DO MUNICÍPIO	FORA DO ESTADO
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Secretários e Assessores Especiais	R\$ 90,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00
DAS 3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
DAS 1 e 2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Demais Servidores	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00

Art. 3º - Fica vedado o pagamento mensal de diárias “fora do município” e “fora do estado” superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração, bem como vedado o pagamento de diárias “dentro do município” superior a 30% (trinta por cento) da remuneração dos agentes públicos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 07 de dezembro de 2022.


Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal